



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Decreto nº 218/2025 de 17/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 4.406,00 (quatro mil quatrocentos e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.301.0008.2.073. Programa de Saúde Bucal - PSB

243 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.406,00
-----------------------	--	----------

Total Suplementação: 4.406,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.301.0008.2.073. Programa de Saúde Bucal - PSB

241 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	1.556,00
244 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.850,00

Total Redução: 4.406,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 17 de novembro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Decreto nº 219/2025 de 17/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 157.700,00 (cento e cinqüenta e sete mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

08.002 DIVISÃO DE VIAÇÃO

08.002.26.782.0007.2.019. Manutenção da Frota Municipal

762 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
763 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.200,00

08.002.26.782.0007.2.116. Manutenção de Estradas e Pontes

764 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
-----------------------	---------------------------	-----------

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS

12.002.20.608.0012.2.039. Atividades de Agricultura

746 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
-----------------------	---------------------------	----------

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

14.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

14.002.15.452.0007.2.008. Manutenção de Próprios Municipais

661 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
-----------------------	---------------------------	-----------

Total Suplementação: 157.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 17 de novembro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 276/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor(a) **Adriana Domingos de Andrade**, ocupante do cargo de **Aux. Administrativo**, 20 (Vinte) dias de férias entre os dias 01/12/2025 à 20/12/2025, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 à 31/01/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 17/11/2025.**

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 277/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor(a) **Helio Medrado de Jesus**, ocupante do cargo de **Motorista D**, 15 (Quinze) dias de férias entre os dias 17/11/2025 à 01/12/2025, referente ao período remanescente de 31/05/2023 à 30/05/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 17/11/2025.**

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532



PORTEARIA Nº 278/2025

Dispõe sobre Contratação contrato por prazo de determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Na forma do disposto pela Lei Complementar n.º 024/2025, PSS-Edital de nº 002/2025, contratar por Prazo Determinado, a funcionária **MIRELA PORTELA THEODOSIO**, portadora do RG 1X.X7X.7XX-1 SESP/PR, e inscrita no CPF X9X.8XX.3X , para o cargo de FISIOTERAPEUTA, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, de 17/11/2025 a 16/05/2026.

Registre-se e Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ,
17/11/2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 279/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor(a) **Stefany Caroline Jubainski da Silva**, ocupante do cargo de **Médico Clínico Geral**, 15 (Quinze) dias de férias entre os dias 01/12/2025 à 15/12/2025, referente ao período remanescente de 12/12/2023 à 11/12/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 17/11/2025.**

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Republicado por Incorreção

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-
CMDPI

Resolução nº 02/2025

Dispõe sobre aprovação do Plano
Municipal dos Direitos Pessoa
Idosa - CMDPI (2026-2029)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 565/2018 e por maioria absoluta de seus membros:

RESOLVE,

Através de reunião ordinária realizada no dia 17/11/2025 por este Conselho, de acordo com Ata nº 06/2025 vem através desta:

Art.1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI (2026- 2029), como instrumento de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas á promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no município de Cruzmaltina.

.II – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 17 de novembro de 2025.

Maria Cristina Pastore Ávila

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

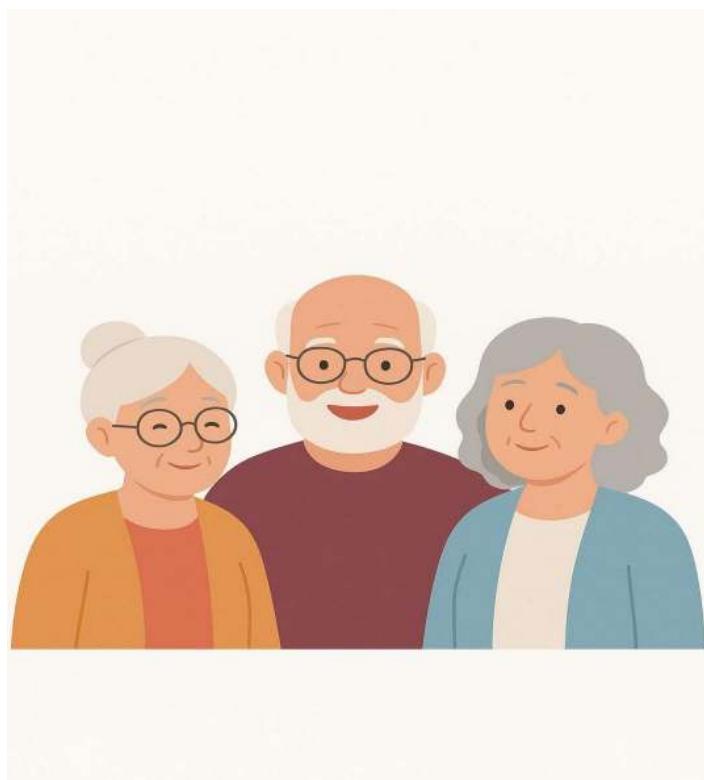
Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA/Pr

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2026-2029



Cruzmaltina/Pr
2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

Mauricio Bueno de Camargo

Prefeito Municipal

Keila Cristina de Lima Cordeiro

Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria Cristina Pastore Ávila

Presidente do CMDPI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

SIGLAS

CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

BPC – Benefício de Prestação Continuada

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

PNAS – Plano Nacional de Assistência Social

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

PPA – Plano Plurianual

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

SUS – Sistema Único de Saúde

NASF – Núcleo de Atenção à Saúde da Família

LOA – Lei Orçamentária Anual

CEDI – Conselho estadual do Idoso

CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social

PAEFI – Serviço de proteção e Atendimento a Família e Indivíduo

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI.....	04
1.1 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa – CMDPI/Cruzmaltina.....	05
2. INTRODUÇÃO.....	08
3. DIAGNÓSTICO SOCIAL	10
3.1 Perfil Socioeconômico do Município de Cruzmaltina.....	10
3.2 Localização Geográfica	11
3.3 Extensão Territorial	11
3.4 População.....	11
3.5 Dados Econômicos.....	12
4. ANÁLISE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO.....	15
5. MARCO SITUACIONAL DE SERVIÇOS E AÇÕES PARA OS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA.....	16
6. MARCO LEGAL: DIRETRIZES.....	16
6.1 Assistência Social.....	17
6.2 Saúde	17
6.3 Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	18
6.4 Profissionalização e dos Trabalho	19
6.5 Habitação e Urbanismo.....	19
6.6 Transporte	19
7. PLANO DE AÇÃO POR POLÍTICA PÚBLICA.....	24
8. MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	43
9. REFERÊNCIAS	45
10. ANEXOS.....	46



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA –CMDPI

1.1 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/ Cruzmaltina

Lei de criação do CMDPI: 565/2018

Presidente: Maria Cristina Pastore Ávila

Representação: Governamental

Número de membros que compõe o CMAS: 16 membros

Última Eleição: Julho de 2025

Tempo de mandato: 2 anos

Secretaria Executiva: Denise Aparecida Ribas Nunes

Endereço: Avenida Pe. Gualter Farias Negrão, 40 – Centro – Cruzmaltina.

CEP: 86.855-000

Fone: (43) 3165 - 2017

E-mail: assistenciasocial_cruz@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

1.2 Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Secretaria Executiva :

Denise Aparecida Ribas Nunes

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Denise Aparecida Ribas Nunes

Suplente: Margarida Eugênia Machado

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Márcia de Freitas Gasparin Pratesi

Suplente: Thaila Marriana Cavalheiro de Meira

Departamento Municipal de Educação

Titular: Edilene Aparecida da Silva

Suplente: Laurinda Gomes de Lima

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Renata Moreira Ferreira de Castro

Suplente: Vanessa Borelli Neto

Representantes não – Governamentais:

Usuários

Titular: Maria Cândida dos Santos

Suplente: Maria da Silva dos Santos

Titular: Maria Cristina Pastore Ávila

Suplente: Shintia Faria

Titular: Irene Lopes



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

Suplente: Olga dos Santos Santiago

Titular: Conceição Lopes

Suplente: Eunice Fátima Godoi

Mesa Diretora:

Presidente: Maria Cristina Pastore Ávila

Vice-presidente: Conceição Lopes

Secretaria Executiva Denise Aparecida Ribas Nunes

Vice-Secretária: Marcia de Freitas Gasparin Pratesi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

2. INTRODUÇÃO

O envelhecimento populacional configura-se como um fenômeno mundial de grande relevância nas últimas décadas. As transformações sociais, econômicas e culturais observadas no cenário contemporâneo têm contribuído para um crescimento expressivo da população idosa. No Brasil segundo o Censo de 2022 produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) o número de pessoas com 65 anos ou mais apresentou um crescimento de 57,4% em um período de 12 anos. A população idosa, composta por indivíduos com 60 anos ou mais, alcançou o total de 32,1 milhões de pessoas, correspondendo a 15,8% da população brasileira. Esse número representa um aumento de 56% em relação ao Censo de 2010, quando o país registrava 20,5 milhões de pessoas idosas, equivalentes a 10,8% da população total. Ainda conforme o levantamento, a idade mediana da população brasileira passou de 29 anos, em 2010, para 35 anos em 2022, evidenciando o expressivo envelhecimento demográfico do país.

No Estado do Paraná conforme dados do IBGE divulgados pela Agência Estadual de Notícias do Paraná, a população idosa do estado praticamente dobrou nas ultimas duas décadas

Atualmente, 1,9 milhão de pessoas com 60 anos ou mais vivem no Estado, o equivalente a 16% da população, quase o dobro do registrado há 22 anos, quando essa faixa etária representava 8,4% das pessoas residentes nos 399 municípios paranaenses.(PARANÁ,2023)

Ainda conforme os dados fornecidos pelo Governo do Estado do Paraná, o envelhecimento populacional tem se intensificado entre os censos de 2000 e 2010, o número de pessoas idosas aumentou aproximadamente 32%, passando de 809 mil para quase 1,2 milhão. Já entre os levantamentos de 2010 e 2022, o crescimento foi ainda mais expressivo, alcançando cerca de 47% e totalizando 1,9 milhão de idosos no Estado (PARANÁ, 2023).

Desta forma, o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação de todos, principalmente o agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

através da política, com viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações; aspectos biopsicossociais do envelhecimento; acompanhar o reordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, as modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento do idoso.

Motivados em promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, garantindo ainda a existência de projetos, serviços e programas que busquem atender adequadamente ao envelhecimento digno e saudável dos idosos do nosso município, apresentamos o Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, que guiará a oferta do atendimento a essa população.

O presente plano é um documento elaborado pelos membros do CMDPI juntamente com equipe técnica da Secretaria de Assistência Social, e equipe da Vigilância Socioassistencial, com foco na implementação e execução de uma política pública que atenda às necessidades e demandas dos idosos. É importante salientar que o respectivo plano é o desenho formal das ações relacionadas à pessoa idosa, retratando todos os serviços, programas e projetos existentes no Município de Cruzmaltina, contando detalhadamente as ações desenvolvidas pelas diversas Secretarias.

Convém explicitar que o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem como princípios norteadores o fortalecimento de redes de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e despertar uma consciência na sociedade cruzmaltinense quanto aos direitos previstos pelo Estatuto do Idoso e demais normativas vigentes.

Cabe ainda informar que o documento em questão tem como matriz metodológica os seguintes aspectos: análise da situação diagnóstica municipal; atendimento; prevenção; mobilização/articulação; defesa/garantia de direitos e o protagonismo.

Neste sentido, a composição do plano tem como diretriz legal as legislações pertinentes à pessoa idosa, com ênfase nas ações ligadas às políticas públicas como assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer, trabalho, habitação e urbanismo, transporte e algumas ações transversais.

No decorrer do plano, verificamos a existência de um plano de ação intersetorial, compreendendo os anos de 2026-2029, com vistas ao alcance de metas capazes de transformar a realidade que se apresenta nos dias atuais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

3. DIAGNÓSTICO SOCIAL

3.1 Perfil Socioeconômico do Município de Cruzmaltina

Cruzmaltina foi criada através da Lei Estadual nº. 11.222 de 13 de Dezembro de 1995, sendo desmembrado do Município de Faxinal. O Município de Cruzmaltina foi emancipado recentemente, em 13 de Dezembro de 1995, porém, desde o século XVII já se tem indícios de ocupação na região, por padres jesuítas.

Segundo Ferreira (2006, pg. 98), em 1956 foi construída a primeira capela da localidade, de madeira lascada como era a maioria das casas na região, característica essa que fez com que o Município fosse conhecido popularmente e até hoje chamado, por alguns, de Pau-Lascado.

O pequeno lugarejo não possuía escolas, o que fez com que um dos seus moradores, o Senhor Dionísio Lopes, pioneiro do lugar, cedesse um cômodo de sua casa para servir de escola para a alfabetização das crianças.

Com a chegada do jovem Padre Gualter (in memorian) no Município, houve várias modificações importantes para o ainda distrito de Cruzmaltina, um grande exemplo disso, foi a construção do Colégio que ganhou o seu nome, Colégio Estadual Padre Gualter Farias Negrão. Seria impossível falar de Cruzmaltina sem mencionar o nome deste Padre.

São também pioneiros que contribuíram muito para a melhoria da cidade, tais como: os senhores, Ferdinando Trizotti, Milton Fogaca, Valdemar Ermani, Lucio de Freitas e outros.

Em 1977, ainda Distrito do Município de Faxinal, iniciou-se a construção da Igreja matriz em alvenaria, obra que somente foi concluída no ano de 1979 que se deu também por iniciativa do Padre Gualter Farias Negrão.

A primeira denominação do Município foi Mamoré, nome de origem indígena, que significa “água agitadas”. Em seguida ganhou o nome de Jardim Flórida em virtude da grande diversidade de café, matas e flores que existia no local.

Enfim, o Município passou a ser chamado de Cruzmaltina, que segundo Ferreira (2006 p. 98): etimologia. Palavra formada pelos termos “cruz” e “malta”, acrescido do sufixo nominativo “ina”. O termo “cruz” origina-se do latim “crux”



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

crucis"... antigo instrumento de suplício. O termo "malta" vem do fenício "melita", significando refúgio, através do grego "melite", pelo latim "melita". O sufixo nominativo "ina" vem do latim "inu", e designa origem, semelhança, natureza.

Nome sugerido também pelo Padre Gualter Farias Negrão, em homenagem a alguns padres que vieram da Ilha de Malta, na Itália, para atender à comunidade e trouxeram com eles duas cruzes de Malta, colocadas na entrada da cidade e em frente à Igreja Matriz.

Como datas comemorativas o Município tem o dia 12 de Outubro em comemoração ao dia da Padroeira da Cidade, Nossa Senhora Aparecida e o dia 13 de Dezembro, em comemoração ao aniversário da cidade.

3.2 Localização Geográfica

Situado na região Sul do Brasil, Mesorregião Norte Central Paranaense Micro Região Faxinal. Localiza-se a uma [latitude](#) 24°00'46" [sul](#) e a uma [longitude](#) 51°27'32" [oeste](#), estando a uma [altitude](#) de 690 metros. O município de Cruzmaltina faz limites com os municípios de Faxinal, Grandes Rios, Lidianópolis e Borrazópolis.

3.3 Extensão Territorial

O município de Cruzmaltina possui uma extensão territorial de 312,299 km², conforme dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022). Trata-se de um território predominantemente rural, caracterizado pela presença significativa de áreas destinadas à agricultura, pastagens e cobertura vegetal.

Segundo o IBGE, uma parcela expressiva da área municipal é utilizada para atividades agropecuárias, compondo o principal eixo de uso e ocupação do solo. Além disso, o território conta com extensa malha de estradas rurais que interligam comunidades, propriedades agrícolas e pontos estratégicos da zona rural, facilitando o escoamento da produção e o acesso aos serviços públicos.

No que se refere à classificação territorial, a organização do espaço permite enquadrar os municípios em categorias rurais, urbanos ou mistos. Essa classificação depende da predominância da ocupação territorial e da distribuição populacional.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

Assim, municípios em que a maior parte da área é rural são considerados rurais; quando a maioria da população reside na área urbana, são classificados como urbanos; e, quando há equilíbrio entre população rural e urbana, são definidos como mistos.

3.4 População

Segundo o Censo Demográfico de 2022, o Município de Cruzmaltina possui 2.892 (dois mil oitocentos e noventa e dois) habitantes, com estimativa populacional de 2.870 (dois mil oitocentos e setenta) habitantes para o ano de 2025, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Fazendo uso, para fins de caracterização territorial, o último dado oficial disponível, referente ao Censo de 2010 levantou-se que , 1.503 (mil quinhentos e três) pessoas residiam na zona urbana, representando 47,53% da população, enquanto 1.659 (mil seiscentos e cinquenta e nove) viviam na zona rural, correspondendo a 52,47%.

Ainda conforme o Censo de 2010, o Município contava com 1.252 domicílios, dos quais 556 estavam localizados na área urbana e 696 na área rural. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) registrado para Cruzmaltina é de 0,666, também segundo o Censo de 2010.

3.5 Dados Econômicos

Segundo o censo de 2010, o Município conta com 29.473 hectares de área agropecuária, é um Município de economia basicamente agrícola. Não possui grandes comércios e nem grandes indústrias. Segundo dados do IPARDES, este município conta com Indústria de produtos minerais não metálicos 2,Comércio varejista 16,Comércio atacadista 5,Transporte e comunicações 2, Serviços de alojamento,alim.,reparo,manut.,radiodifusão e televisão 3, Serviços médicos, odontológicos e veterinários 1, Administração pública direta e indireta 3 Agricultura, silvicultura, criação de animais, extração vegetal e pesca 51 TOTAL 83 atividades econômicas.

A maior parte da população reside na zona rural, retirando o necessário para sua subsistência da agricultura, produzindo em média 31.270 toneladas de soja, 8.375 toneladas de milho, 3.350 toneladas de aveia, anualmente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

Atualmente uma das culturas que vem se destacando no Município é o cultivo de tomate em estufas, o que está gera renda para os agricultores do local além do cultivo de abacate.

O Município conta com uma área de 23,5 hectares, disponíveis para o cultivo de tomate, onde estão instaladas 112 estufas. Sendo que em cada uma delas tem uma capacidade de 369.600 pés de tomate, que produzem semestralmente uma média de 184.400 caixas de tomate, o que equivale a um total de 2.956 toneladas do produto a cada seis meses.

Hoje, Cruzmaltina tem como principal fonte de renda, ainda a agricultura, suas principais empresas estão nos ramos alimentícios, vestuário e móveis, porém não consegue suprir o índice de desemprego. Outra fonte de emprego é a prefeitura que possui 211 funcionários sendo considerada a maior empresa do município em número de empregos.

Todos esses fatores econômicos tornam o município um pólo de pouco investimento por parte de grandes empresas, com isso a taxa de pobreza se torna significativa no município. O município possui um distrito: Dinizópolis, composta basicamente por uma população vulnerável, com renda aproximada de $\frac{1}{4}$ de salário mínimo dados do CADÚNICO, o índice de desemprego é um dos maiores do município, e dados da polícia civil indicam que é neste local que ocorrem os maiores índices de violência, brigas, consumo de drogas entre outros fatores. A fim de atender essa demanda a equipe técnica se desloca semanalmente, para realizar atendimento no Distrito de Dinizópolis, a cerca de 15 Km do município.

Como em todo território Nacional, não se faz diferente em Cruzmaltina, quando se fala das origens da assistência social. Basicamente seu início se deu com as ações da igreja católica, ligadas a caridade e a filantropia essas ações eram emergenciais e pontuais, não tinham caráter emancipatório nem tão pouco voltado a autonomia do indivíduo. Com a promulgação da LOAS em 1993, o município começou a dar seus primeiros passos no sentido de regulamentar a política de assistência social. Foi exatamente no ano de 1997, que criou-se a primeira Lei Municipal que tratava da criação do Conselho Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Assistência Social e ainda dava diretrizes a Política de Assistência Social no município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

Em meados de 2005, quando houve a publicação do SUAS e da PNAS, foi baseado nestas teorias que o município disponibilizou o primeiro concurso público com vaga para assistente social no ano de 2003.

Após esta conquista para a área social, foi que se iniciou de fato a execução de política pública de assistência social, onde houve o fortalecimento dos conselhos, a articulação com as demais políticas, até a implantação do CRAS e a habilitação do município em gestão básica da política de assistência social.

Conforme prevê a Resolução n 109 de 11 de novembro de 2009 a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. Essa resolução prevê ainda que todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF. É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS. O referenciamento dos serviços socioassistenciais da proteção social básica ao CRAS possibilita a organização e hierarquização da rede socioassistencial no território, cumprindo a diretriz de descentralização da política de assistência social. Conforme orientações técnicas para municípios de Pequeno Porte I o CRAS de Cruzmaltina está localizado na área central, ou seja áreas de maior convergência da população, pois representa acesso mais facilitado para as famílias mais vulneráveis, das áreas urbanas e rurais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

4. ANÁLISE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO

O município possui 01 CRAS, o qual conta com uma Assistente Social, uma psicóloga, uma pedagoga, um operador do bolsa família, dois professores de educação física, um funcionário de serviços gerais, dois oficineiros e um coordenador. O CRAS de Cruzmaltina abrange todo o território municipal, estando localizado na parte central do município, criando assim condições favoráveis à ação da prevenção e enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social, além disso a equipe técnica se desloca semanalmente, para realizar atendimento no Distrito de Dinizópolis, a cerca de 15 Km do município, onde se identifica grande demanda.

Para um bom desenvolvimento das atividades, uma acolhida adequada e um espaço físico agradável e estruturado, o serviço Tipificado pela Política de Assistência Social- Resolução 109/2009 -, alocado na proteção social especial: “Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI; sendo que esta mesma bibliografia registra o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social como equipamento de execução do tal serviço. No entanto como Cruzmaltina não possui um CREAS estruturado, o serviço é oferecido na sede do órgão gestor, do qual conta com uma técnica de nível superior para a execução do serviço sendo: 01 assistente social efetiva e o apoio da psicóloga do CRAS. Compreendendo a problemática que circunda as famílias em situação de vulnerabilidade em nosso município, atendidos nesse momento pela equipe técnica do órgão gestor ofertamos atendimento de forma fidedigna e sigilosa, com ambiente propício e adequado respeitando as peculiaridades de cada indivíduo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

5. MARCO SITUACIONAL DE SERVIÇOS E AÇÕES PARA OS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Durante o processo de realização deste Plano, foram identificados serviços e ações que são prestados aos idosos no Município. Para tanto na sequência, apresenta-se os mesmos.

Na política da Assistência Social, possui um quantitativo de 302 idosos incluídos no Cadastro Único, com base no mês de outubro de 2025. Pensando no fortalecimento da política do idoso, a Secretaria de Assistência Social, desenvolve programas, projetos e serviços voltados aos idosos e atende aproximadamente cerca de 150 idosos o que estima-se 26,2% da população idosa do município. A Secretaria de Assistência Social possui dois equipamentos de CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, um localizado na Rua São Vicente d Paula no município, e uma unidade de apoio – Centro de Referência de Assistência Social na Rua Julio Diniz, s/n, no Distrito de Dinizópolis.

Em relação ao esporte, o município, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conta ainda com 01 Academia da Terceira Idade – ATI, localizadas na praça central do município de Cruzmaltina e uma outra na praça central do Distrito de Dinizópolis.

Quanto aos atendimentos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, o município conta com uma clínica de saúde no município de Cruzmaltina e um Posto de Atendimento no Distrito de Dinizópolis, sendo os dois conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS, uma equipe de Núcleo de Atenção à Saúde da Família – NASF, proporcionando a cobertura de 60,92% da População do Município.

6. MARCO LEGAL: DIRETRIZES E EIXOS

De acordo com o Estatuto do Idoso (Lei 10.741 de 2003) em seu Art. 3º é,

"Obrigaçāo da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Pùblico assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência"



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

familiar e comunitária”

Desta forma, é competência dos Órgãos Públicos e da Sociedade Civil Organizada a implantação de políticas públicas para os idosos, incumbindo a:

6.1 Assistência Social

Pela proteção social básica promover encontros e reuniões que estimulem a reflexão e discussão de interesse comum, e estimular o protagonismo social do idoso.

Prevenir situações de risco e vulnerabilidade social relacionados ao ciclo de vida, como o isolamento e acolhimento, que muitas vezes levam a pessoa idosa a quadros depressivos, à demência e mesmo à morte.

Promover ações de atenção individualizada e personalizada em domicílio, de caráter preventivo e de garantia de direitos para os idosos com algum grau de dependência.

Promover ações integradas com outras políticas públicas para atender a pessoa idosa;

Garantir a inclusão de idosos e suas famílias nos programas, projetos e ações oferecidos, visando a garantia de direitos sociais.

Pela proteção especial cabe a política de Assistência Social monitorar a ocorrência dos riscos e de seu agravamento oferecendo serviços de acolhimento, através do serviço de alta complexidade.

6.2 Saúde

Atender os idosos, através de uma Rede de Assistência à saúde integrada e acolhedora, que incida sobre os principais agravos à saúde desta população, promovendo saúde e qualidade de vida.

Fornecer aos idosos, gratuitamente, medicamentos, especialmente os de uso continuado, assim como próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação;

As instituições de saúde devem atender aos critérios mínimos para o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

atendimento às necessidades do idoso, promovendo o treinamento e a capacitação dos profissionais, assim como orientação a cuidadores familiares e grupos de autoajuda.

Assegurar atendimento domiciliar pela perícia médica aos idosos enfermos, ainda assegurar o direito de acompanhante ao idoso internado e, preferência especial de atendimento a idosos acima de oitenta anos sobre os demais, exceto em caso de emergência.

6.3 Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Cabe ao Poder Público criar oportunidades de acesso do idoso à educação, adequando currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais a ele destinados;

Inserir nos currículos dos diversos níveis de ensino formal, conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso;

Proporcionar a participação de idosos em atividades culturais e de lazer mediante 50% de desconto nos ingressos para eventos bem como preferência de acesso aos respectivos espaços de eventos.

Manter espaços ou horários nos meios de comunicação voltados ao idoso, com finalidade informativa, educativa, artística e cultural, e ao público sobre o processo de envelhecimento.

6.4 Profissionalização e do Trabalho

Ao Poder Público cabe criar e estimular programas de profissionalização especializada para idosos, bem como preparar os trabalhadores para aposentadoria com no mínimo um ano de antecedência e, estimular às empresas privadas para admissão de idosos ao trabalho;

6.5 Habitação e Urbanismo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

Cabe ao Órgão Público priorizar o idoso na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte: a reserva de 3% das unidades habitacionais para atender ao idoso, implantar equipamentos urbanos comunitários voltados ao idoso, eliminar barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para garantia de acessibilidade ao idoso e critérios de financiamento compatíveis com os rendimentos de aposentadoria e pensão.

6.6 Transporte

Definir mecanismos para o exercício dos direitos previstos a população idosa, incluindo assegurar pela legislação local 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso. Também garantir a prioridade, a segurança e a gratuidade para o idoso nos procedimentos de embarque e desembarque nos veículos do sistema de transporte coletivo, municipal e estadual.

Certamente para chegarmos à garantia dos direitos da pessoa idosa no Brasil, devemos obrigatoriamente citar a Declaração Universal dos Direitos Humanos, ocorrida em 10 de dezembro de 1948, como o marco inicial dessa conquista. Ao ser declarado que todas as pessoas são livres e iguais, assegura que qualquer indivíduo independente da condição social, econômica, física, etc - tenha acesso aos direitos elencados.

A Declaração Universal foi um dos resultados obtidos pelos movimentos das lutas sociais que surgiram naquela época, mas ainda sem um olhar específico para a condição do idoso.

Através da Constituição de 1988, o Brasil estabelece por meios legais para que o idoso receba tratamento devido, obrigando Estado e sociedade à tratá-los com respeito e dignidade como de qualquer cidadão, observando sua peculiar condição. Ainda que de forma generalizada o idoso seja contemplado pela Constituição de 1988, o texto destaca alguns pontos que indicam a necessidade de se pensar na condição da pessoa idosa. São eles:

- ✓ Artigo 3º, inciso IV – Dispõe que o objetivo fundamental do estado é “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

- ✓ Artigo 7º, inciso XXX – Proíbe “diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil”.
- ✓ Artigo 14, parágrafo 1º, inciso II, alínea b – facilita o direito de votar aos maiores de 70 anos.
- ✓ Artigo 201 – Saliente que a Previdência Social atenderá, entre outros eventos a cobertura de doenças, invalidez, morte e idade avançada (inciso I). Estabelece ainda, o tempo de contribuição para homens, mulheres e trabalhadores rurais (parágrafo7º).
- ✓ Artigo 203 – Afirma que a “Assistência Social será prestada a quem dela precisar, independentemente de contribuição à seguridade social”, e relaciona, entre seus objetivos, “a proteção, a família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” (inciso I). Assegura também “um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei”.
- ✓ Artigo 229 – Determina que “os pais tem o dever de assistir, criar e educar seus filhos menores, e os filhos maiores tem o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade”.
- ✓ Artigo 230 – Dispõe que “a família, a sociedade e o Estado, tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantido-lhes direito à vida”. Estabelece que “os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares” (parágrafo1º) e garante a gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos (parágrafo 2º).

✓

Temos ainda em nível nacional as seguintes leis:

- ✓ Política Nacional do Idoso - Lei nº 8.842 de 04/01/1994 - assegura os direitos sociais e o amparo legal ao idoso e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade.
- ✓ O Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741 de 01/10/2003 – reforça e amplia a todas as pessoas a partir de 60 anos de idade, os direitos já assegurados nas leis



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

anteriores, estabelecendo também deveres e medidas de punição. Em nível estadual podemos citar:

- ✓ Política Estadual do Idoso – Lei nº 11.863 de 23/10/1997 – mantém a mesma redação da Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Estadual do Idoso – CEDI. CMDPI
- ✓ Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa- PR (2015/2018) – traduz a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa através de ações organizadas por direitos prioritários.

Com isso a gestão municipal garantiu seu compromisso em participar da implantação, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal do Idoso.

A partir da Constituição Federal de 1988, surgiram várias leis, de benefício ao idoso, como exemplos:

- Portaria Federal de nº 810/89 do Ministério da Saúde, que determina a normatização do funcionamento padronizado de instituições ou estabelecimentos de atendimento ao idoso;
- Aprovação em 1991 dos Planos de Custeio e de Benefício da Previdência Social, estabelecendo novas regras para a manutenção do valor real dos benefícios.
- Estatuto do Ministério Público da União e a Lei nº. 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) –, reconhecida como política de seguridade social responsável pela garantia de proteção social à população socialmente mais exposta a riscos, regulamentando o Benefício de Prestação Continuada – BPC – para deficientes e idosos a partir de 65 anos;
- Política Nacional do Idoso sob a Lei nº 8.842 de 04/01/1994 – que tem como objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
- Decreto nº. 1.948, de 03/07/1996, que regulamentou a Política Nacional do Idoso e criou o Conselho Nacional do Idoso.
- Estatuto do Idoso sob a Lei nº Lei nº 10.741 de 01/10/2003 destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

- Política Nacional de Assistência Social - PNAS, 2004, que traz a “a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade 40 Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”
- Sistema Único de Assistência Social - SUAS, 2005, com função de gestar o conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira.

Desta forma, para a realização deste Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa embasou-se nos marcos legais citados, os quais norteiam as conquistas sobre os direitos da pessoa idosa. Também, buscou-se estar em consonância com o Plano Estadual da Pessoa Idosa do Estado do Paraná com vigência entre 2015 a 2018.

De acordo com o Art, 2º - Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

- I – Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
- II – Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal da Pessoa idosa;
- III – Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;
- IV – Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter municipal;
- V – Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;
- VI – Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
- VII – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;
- VIII – Propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial da pessoa idosa nos termos do Capítulo 11 desta Lei;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

IX – Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

X – Elaborar seu regimento interno;

XI – Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

XII – Divulgar os direitos da pessoa idosa, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

XIII – Convocar e promover as conferências de direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNN); XIV. Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

Em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa este Foi constituído a partir da Lei Municipal nº 565/2018, tratado como uma unidade orçamentária e com registro de CNPJ .

A Lei Municipal que cria o Fundo dos Direitos da Pessoa idosa estabelece as receitas componentes do Fundo Municipal de Assistência Social serão provenientes de:

I – dotação orçamentária da União, do Estado e Município (quando se tratar de fundo municipal);

III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – as advindas de acordos e convênios;

VI – as provenientes das muitas aplicadas com base na Lei nº 10341 de 1.71.0/2003;

VII – outras.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

7. PLANO DE AÇÃO POR POLÍTICA PÚBLICA

Ação	Meta	Órgão responsável	Prazo de execução	Fonte de recurso
- Contratação de profissionais efetivos, através de concurso público para realizar atividades diferenciadas como: aulas de canto/coral, música, dança de salão, teatro e contração de história e informática.	- Diversificar a oferta de ações/atividades voltadas ao idoso.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2026-2029	MUNICIPAL FEDERAL
Oportunizar o convívio e a interação social do idoso através de atividades de lazer, envolvendo gincana e dinâmicas de grupo, trazendo assim ao ambiente mais harmonia e motivação.	- Desenvolver as atividades junto aos grupos de terceira idade. - Mobilizar idosos do município em participar e frequentar os grupos existentes.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2026-2029	MUNICIPAL
Realizar a construção/aquisição de um local próprio para os grupos de Terceira idade se	- Oferecer espaço amplo de uso coletivo aos grupos de terceira idade e Pastoral do Idoso	Secretaria Municipal de Assistência Social	2026-2029	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

32

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

reunirem e realizarem atividades e reuniões periódicas.	para realização de suas atividades e eventos.	Secretaria Municipal de Obras			
Proporcionar auxílio financeiro para contratação de transporte, ampliando assim a interação com grupos de idosos de outras cidades, bem como oportunizar mais momentos de lazer fora do município.	- Proporcionar o acesso dos idosos aos eventos municipais e/ou regionais. - Proporcionar viagens.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2026-2029 ANUAL	MUNICIPAL	
Promover melhorias nos serviços, programas já existentes, havendo um cronograma de palestras, atividades, dinâmicas, informações e orientações, de forma contínua, integrando todas as políticas públicas e desenvolvendo um trabalho mais efetivo com as famílias, oportunizando o encontro de gerações.	- Ampliar a oferta de ações/atividades voltadas ao idoso. - Divulgar e orientar acerca dos serviços socioassistenciais, benefícios eventuais, Benefício de Prestação Continuada BPC, direito de prioridade em filas, bancos, ônibus, locais públicos e outros direitos.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2026-2029 ANUAL	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

Promover a divulgação da Lei que permite a dedução do imposto de renda tanto de pessoas físicas quanto jurídicas.	Realizar campanhas para arrecadação de recursos ao Fundo oriundos de doações do Imposto de Renda.	Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI	2026-2029 ANUAL	MUNICIPAL ESTADUAL
Oferecer curso de capacitação continuada para os conselheiros a respeito do gerenciamento e fiscalização do fundo.	Capacitar os conselheiros municipais a respeito do funcionamento do Fundo Municipal, acompanhamento e fiscalização.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2026-2029	MUNICIPAL ESTADUAL
Destinar e garantir recursos, por meio de leis orçamentárias nas três esferas de governo, para construir, implementar, manter e ou reformar todas as modalidades de atendimento previstos na Política Nacional do Idoso.	Garantir no orçamento municipal recursos para implementação das ações voltadas ao atendimento do idoso.	Secretaria Municipal de Planejamento Secretaria Municipal de Assistência Social	2026-2029	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

Disponibilizar recursos para organização administrativa dos conselhos e capacitação regionalizada dos conselhos acerca do orçamento público.	Suprir e atender as necessidades dos Conselhos Municipais (RH, material de consumo, espaço físico, etc)	Secretaria Municipal de Assistência Social	2026-2029 ANUAL	MUNICIPAL
Garantir no orçamento público recursos financeiros destinados à construção de áreas de lazer, cultura e esporte destinados aos idosos.	Prever no orçamento municipal recursos para implementação das ações voltadas ao atendimento do idoso.	Secretaria Municipal de Planejamento Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	2026-2029 ANUAL	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Garantir orçamento para capacitação continuada e humanizada para profissionais de saúde e demais profissionais que atuam com pessoas idosas.	- Promover capacitações visando melhorias no atendimento à pessoa idosa do município, envolvendo todas as áreas. - Sensibilização	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Saúde	2026-2029	MUNICIPAL ESTADUAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

35

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

	dos profissionais para atendimento humanizado à pessoa idosa.			
Capacitar as equipes técnicas para o trabalho com o idoso, enfatizando os ACS (Agentes comunitários de saúde).	Promover capacitações visando o preparo de profissionais no atendimento às demandas da população idosa.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2026-2029	MUNICIPAL
Disponibilizar equipe de médicos especialistas para o idoso (ambulatório central) de forma a acompanhar e dar continuidade no tratamento em casos específicos.	Ofertar à população idosa atendimento médico especializado e garantir acompanhamento efetivo, com o mesmo profissional.	Secretaria Municipal de Saúde	2026-2029 ANUAL	MUNICIPAL
Aumentar os critérios e avaliação das agências bancárias para realizar empréstimos aos idosos.	- Realizar ações visando orientação ao idoso e sua família. - Orientação a respeito de limite de empréstimos.	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI	2026-2029 ANUAL	MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

36

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

Implantação do Centro Dia ou Centro de Convivência a fim de serem realizadas atividades, orientações, prevenção e promoção do protagonismo, além da questão da convivência familiar e comunitária.	Viabilizar espaço físico para realização de ações voltadas ao atendimento integral da pessoa idosa e propiciar espaço de convivência e lazer.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2026-2029	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Realizar estudo financeiro e estrutural para construção de Instituição de Longa Permanência para Idosos.	- Construção; -Garantir equipe multiprofissional e equipamentos necessários para seu pleno funcionamento; - Implantar o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos no município.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2026-2029	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Viabilizar a contratação de especialistas em gerontologia e geriatria.	Ofertar à população idosa atendimento médico especializado.	Secretaria Municipal de Saúde	2026-2029	MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

37

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

Efetivar a prioridade dos atendimentos, nas consultas médicas e cirurgias.	Garantir esta prioridade aos idosos.	Secretaria Municipal de Saúde	2026-2029 ANUAL	MUNICIPAL ESTADUAL
Possibilitar a capacitação continuada para os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.	Promover capacitações aos conselheiros municipais visando esclarecimento acerca de sua função e competências.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2026-2029	MUNICIPAL ESTADUAL
Divulgar as ações realizadas do Conselho através de folders, programas nas rádios locais, enfatizando seu papel e sua importância.	- Esclarecer junto à população sobre a função e ações planejadas do CMDPI. - Incentivar a participação da população nas reuniões do Conselho.	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI	2026-2029ANUAL	MUNICIPAL ESTADUAL
Regulamentar o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com previsão de orçamento específico para ações direcionadas ao idoso.	Implementar o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para obtenção de recursos das três	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de	2026	MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

38

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

	esferas de Governo.	Finanças		
Implantar o Disque Idoso (municipal) para recebimento de denúncias de situações de violência contra a pessoa idosa.	Disponibilizar à população um canal para que possam realizar denúncias.	Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI	2026-2029	MUNICIPAL
Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizando reuniões frequentes e efetivas, campanhas divulgando as leis e planos envolvendo todos os segmentos.	- Realizar trabalho intersetorial visando o fortalecimento das ações do Conselho e Planejamento Participativo. - Realizar ações socioeducativas com o tema "Direito dos Idosos".	Todas as Secretarias Municipais	2026-2029 ANUAL	MUNICIPAL
Viabilizar a criação de Fórum Municipal voltados às políticas setoriais para discussão e participação efetiva da	Promover eventos para ampliar conhecimentos acerca do Envelhecimento e fomentar	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI	2026-2029	MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

39

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

pessoa idosa, familiares e população em geral.	discussões e proposições acerca do assunto.	Todas as Secretarias Municipais		
Viabilizar a realização de diagnóstico voltado a pessoa idosa: populacional, habitação, saúde, lazer, escolaridade, índices de violência, etc.	Obter dados referente à população idosa do município visando o planejamento de ações embasadas na realidade desta população.	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	2026-2029	MUNICIPAL
Viabilizar a implantação do Centro Dia do Idoso.	- Construção do Centro Dia Idoso; -Garantir equipe multiprofissional e equipamentos necessários para seu pleno funcionamento; - Viabilizar um local	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	2026-20292	MUNICIPAL FEDERAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

40

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

	para atendimentos integrados à população idosa (saúde/assistência social/esporte e lazer, entre outros).			
Viabilizar a criação do Centro de Atendimento ao Idoso, em sistema de plantão.	Dispõe um local para atendimento de saúde exclusivo aos idosos, ininterrupto, com médicos especialistas.	Secretaria Municipal de Saúde	2026-2029	MUNICIPAL ESTADUAL
Realizar campanhas informativas e educativas sobre os diversos tipos de violência contra a pessoa idosa.	- Disseminar ações de enfrentamento à violência contra pessoa idosa; - Orientar e mobilizar a população idosa e sociedade em geral a respeito do fenômeno Violência e criar meios para o acesso à canais de denúncias.	Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI	2026-2029 ANUAL	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Realizar trabalho social com as famílias no	- Orientar e emancipar as	Secretaria Municipal de	2026-2029 JANUAL	MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

41

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

intuito de abordar as seguintes temáticas: Envelhecimento, Cuidados à pessoa idosa, Fortalecimento de vínculos, Respeito e Atenção às necessidades do idoso, Administração Financeira, entre outros.	famílias nos cuidados e atenção a pessoa idosa, na perspectiva de adaptação a esta fase da vida que é o envelhecimento. - Promover discussões a respeito das mudanças na vida diária do idoso, o que requer cuidado, atenção e paciência.	Assistência Social		
D esenvolver as temáticas “Respeito e Cuidados à Pessoa Idosa” e “Intergeracionalidade” junto aos alunos da rede municipal e estadual e rede particular do município.	- Orientar as escolas municipais, estaduais e particulares em incluírem nos Projetos Pedagógicos estas temáticas e estimular os educadores a incluírem no Planejamento Pedagógico ações para desenvolvimento dos temas junto aos alunos, de acordo com a faixa	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI	2026-2029 ANUAL	MUNICIPAL ESTADUAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

42

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

	etária de cada turma. - Sensibilizar os alunos acerca da temática “envelhecimento” na perspectiva de prevenção aos diversos tipos de violência.			
Garantir vagas para Acolhimento Institucional às pessoas idosas que se encontram em situação de risco social e pessoal, sob violação de direitos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.	- Manutenção de contratos/convênios de forma regionalizada para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos; - Atender a demanda existente enquanto o município não possuir este Serviço.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2026-2029 ANUAL	MUNICIPAL
Garantir tratamento dentário e fornecimento de próteses para pessoas idosas.	- Viabilizar o acesso prioritário ao atendimento de saúde bucal; - Melhorias na qualidade de vida e auto estima.	Secretaria Municipal de Saúde	2026-2029	MUNICIPAL ESTADUAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

43

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

Garantir o atendimento para reabilitação visual, garantindo o fornecimento gratuito de lentes e óculos para pessoas idosas.	- Viabilizar o acesso prioritário ao atendimento; - Melhorias na qualidade de vida e auto estima.	Secretaria Municipal de Saúde	2026-2029	MUNICIPAL ESTADUAL
Garantir o acesso de pessoas idosas para realização de consultas oftalmológicas e cirurgias de catarata.	- Viabilizar o acesso prioritário ao atendimento; - Melhorias na qualidade de vida e auto estima.	Secretaria Municipal de Saúde	2026-2029	MUNICIPAL ESTADUAL
Garantir a vacinação de pessoas idosas contra gripe.	Imunizar todas as pessoas idosas do município.	Secretaria Municipal de Saúde	2026-2029	MUNICIPAL ESTADUAL
Realizar orientações acerca dos cuidados com automedicação, uso correto de medicamentos, prevenção de acidentes domésticos, hábitos e alimentação saudável e temas relacionados à saúde da pessoa idosa.	- Orientar sobre os riscos da auto medicação e prevenir intoxicações; - Orientar sobre uso correto dos medicamentos, posologia, horários, etc;	Secretaria Municipal de Saúde	2026-2029	MUNICIPAL ESTADUAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

44

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

	<ul style="list-style-type: none">- Orientação sobre riscos e prevenção de acidentes domésticos envolvendo idosos;- Orientações sobre alimentação saudável, uso de substâncias psicoativas (álcool, tabaco e outras drogas), hipertensão, DST/AIDS, diabetes, cardiopatias, imunizações, saúde bucal, saúde mental entre outros.			
Garantir programas de distribuição de medicamentos (básicos e especiais) fornecidos pelo SUS, com inclusão de dietas especiais e fraldas geriátricas.	<ul style="list-style-type: none">- Viabilizar o fornecimento de medicamentos para o tratamento adequado para a pessoa idosa;- Viabilizar o fornecimento de dietas especiais para idosos com doenças crônicas;	Secretaria Municipal de Saúde	2026-2029	MUNICIPAL ESTADUAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

45

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

	- Viabilizar o fornecimento de fraldas geriátricas para idosos acamados.			
Integrar as equipes de Estratégia de Saúde da Família /ESF no trabalho intersetorial visando a contribuição destas equipes no mapeamento das condições/perfil das pessoas idosas de cada território.	Conhecer o mapa territorial elaborado pelas equipes de ESF no intuito de obter informações relacionadas às pessoas idosas de cada território e planejar ações específicas, conforme especificidades e particularidades de cada território.	Secretaria Municipal de Saúde	2026-2029	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Garantir o acompanhamento periódico das pessoas idosas através dos Agentes Comunitários de Saúde/ACS de cada território.	Através do acompanhamento periódico, os ACS terão condições de Identificar demandas, Informar os profissionais e/ou Serviços necessários e monitorar o atendimento prestado para	Secretaria Municipal de Saúde	2026-2029	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

46

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

	solução daquela demanda.			
Promover a formação de Cuidadores da Pessoa Idosa.	<ul style="list-style-type: none">- Preparar a população nos cuidados à pessoa idosa;- Proporcionar qualificação profissional para atender esta demanda, a qual vem crescendo gradativamente;- Viabilizar a colocação de profissionais qualificados no atendimento e cuidados à pessoa idosa no mercado de trabalho.	Secretaria Municipal de Saúde	2026-2029	MUNICIPAL ESTADUAL
Viabilizar e promover o acesso de pessoas idosas à cursos de alfabetização e/ou na Educação de Jovens e Adultos – EJA.	Melhorar a qualidade de vida e auto estima da pessoa idosa.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2026-2029	MUNICIPAL ESTADUAL
Estimular a inclusão	- Permitir a	Secretaria	2026-2029	MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

47

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

digital e tecnológica de pessoas idosas.	comunicação e diminuir o sentimento de solidão e isolamento; - Ampliar conhecimentos para uso de computadores e outras tecnologias: caixas eletrônicos, bancos, celulares; - Proporcionar autoconfiança e auto estima.	Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Educação		ESTADUAL
Promover a inserção da pessoa idosa no mercado de trabalho.	- Atender as pessoas idosas de maneira prioritária para realização das ações de intermediação de mão de obra.		2026-2029	MUNICIPAL ESTADUAL
Promover o acesso de pessoas idosas aos projetos e programas de geração de renda.	- Fortalecimento do sentimento de pertença, produtividade e geração de renda; - Melhoria da qualidade de vida e	Secretaria Municipal de Assistência Social	2026-2029	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

48

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

	auto estima.			
Garantir projetos de acessibilidade que contemplam pessoas idosas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência em vias públicas e transporte público.	Melhorar a qualidade na mobilidade e qualidade de vida das pessoas idosas.	Secretaria Municipal de Obras	2026-2029	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Aumentar o número de vagas de estacionamento preferencial para pessoas idosas e pessoas com deficiência e manter a visibilidade das mesmas.	Assegurar e proporcionar acessibilidade às pessoas idosas.	Secretaria Municipal de Obras	2026-2029	MUNICIPAL
Viabilizar o acesso de pessoas idosas em Programas Habitacionais (municipal ou estadual), em especial, aqueles que se encontram em moradias precárias e/ou em áreas de situação de risco.	Assegurar condições seguras de moradia às pessoas idosas.	Secretaria Municipal de Assistência Social Departamento de Habitação Secretaria Municipal de Obras	2026-2029	MUNICIPAL ESTADUAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

49

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

Estimular a utilização das academias públicas ao ar livre para realização de exercícios físicos, com orientação e supervisão técnica de profissionais da área.	- Estimular a prática de hábitos saudáveis; - Promover a melhoria na qualidade de vida da pessoa idosa; - Viabilizar a supervisão técnica de profissionais da área, estabelecendo um planejamento para permanência do mesmo nos locais, sob forma de agendamento de grupos de idosos para realização de atividades físicas.	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.		
Atualizar anualmente o diagnóstico da população idosa	Garantir 100% de atualização dos dados demográficos e socioassistenciais até 2029	Vigilância Socioassistencial / Secretaria de Assistência Social	Anual (2026–2029)	Recursos municipais / Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS)
Mapear territorialmente os idosos por vulnerabilidade	Implantar georreferenciamento até 2027	Vigilância Socioassistencial / CRAS	Anual	FMAS
Criar protocolo intersetorial (Saúde, Educação, Assistência)	implantar até 2027	Assistência Social / Saúde / Educação /	Até 2027	Recurso Municipal/C MAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

50

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

		Vigilância		
Ampliar produção documental (boletins, relatórios, mapas)	Aumentar em 40% até 2029	Vigilância Socioassistencial	Até 2029	Municipal/C MAS

8. MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzmaltina – PR foi desenvolvido intersetorialmente e projetado ações para os próximos 04 (quatro) anos, conforme visto nas ações apresentadas anteriormente, abordando os problemas identificados, bem como, as ações, metas, os prazos para execução, de forma que ocorra a congregação de esforços e recursos com foco na efetivação dos direitos desses segmentos populacionais.

Buscando a efetiva implementação do respectivo Plano, existe a necessidade da realização de um acompanhamento, monitoramento e avaliação, através de cada órgão envolvido, sob a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Ademais, o acompanhamento e monitoramento do Plano, deverá ser constante, de forma que seja analisado e revisto a cada ano, a contar do ano de 2026, sendo que em 2029, será realizado, através do CMDPI, uma avaliação geral, em relação a execução do referido documento, analisar quais as ações desenvolvidas, contemplando as lacunas ainda existentes na Política da Pessoa Idosa.

Desta forma, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Cruzmaltina – PR, realizará uma comparação entre o que foi planejado e o que foi executado, podendo, quando necessário, através de Comissão, verificar in loco, bem como, solicitar documentos complementares, emitindo assim, um relatório das ações e metas pactuadas e estabelecidas por cada órgão citado.

Quanto ao quadro de ações e metas contidos neste plano, os responsáveis pelas Secretarias, Organizações e Instituições deverão encaminhar um relatório, contendo informações quanto ao cumprimento das metas, de acordo com os prazos previstos e também os indicadores de resultados.

A sociedade civil organizada e não organizada, bem como os idosos poderão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

51

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

exercer o papel do controle social para participar do processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação deste Plano, através de ações contínuas do CMDPI, nas Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa e demais atividades realizadas.

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sob a perspectiva da realidade identificada, engloba um planejamento, execução e efetivação de ações, as quais poderão ser alteradas, redefinidas e repactuadas, desde que, haja a verificação e análise prévia da comissão instituída pelo CMDPI, com a respectiva aprovação e deliberação.

O monitoramento e avaliação pressupostos no documento em questão, objetiva a garantia do controle social e da publicização das informações, promovendo novos horizontes para a Política da Pessoa Idosa em âmbito municipal.

Por tratar-se de um trabalho que integra as políticas públicas do município, a gestão municipal de Cruzmaltina nomeará um representante de cada secretaria municipal envolvida na implementação e execução do Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

O representante deverá acompanhar as atividades da política a qual faz parte, coletar e analisar dados em conformidade com as metas descritas no Plano de Ação, manter os registros das atividades previstas e apresentar relatório semestral para a apreciação da gestão municipal e do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Este Conselho, enquanto órgão permanente com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo tem suma importância no monitoramento e avaliação da política do idoso de Cruzmaltina, devendo sempre propor e acompanhar projetos que zelam o interesse da população idosa. Dentre suas competências, o Conselho acompanhará e avaliará a execução e aplicação dos recursos orçamentários destinados aos projetos decorrentes da Política Municipal do Idoso.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

52

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

9. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome: Assistência Social. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial>,

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome: Sistema de Avaliação e Gestão da Informação/SAGI. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/portal/>, Acesso em 10/10/2025

BRASIL. Decreto n.º 1.948, de 3 de julho de 1996. Regulamenta a Lei 8.842, sancionada em 4 de janeiro de 1994, a qual dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências.

BRASIL. Lei Federal nº 10.741: Estatuto do Idoso, 01 de outubro de 2003. Brasília Especial dos Direitos Humanos, 2004

EXAME, Edição 1147, publicada em 11 de setembro de 2017. Editora Abril. São Paulo-SP.

<http://www.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=95948&tit=Paranacriou-286-mil-empregos-com-carteira-assinada-ate-setembro>. acesso em 27 de outubro 2025

A pessoa idosa e seus direitos: informações e orientações. Curitiba: SEED/PR, 2013.
http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/violencia_idoso/IdosoSeusDireitosONLINE.pdf. Acesso em 15 de NOVEMBRO de 2025

CIELO, P.F.L.D; VAZ, E.R.C. A Legislação Brasileira e o Idoso. Artigo publicado na Revista CEPPG, nº21 – 2/2009, pg. 33 - 46. Disponível em: http://www.portalcatalao.com/painel_clientes/cesuc/painel/arquivos/upload/temp/d69c5c83201f5bfe256b30a1bd46cec4.pdf.

Dados sobre o envelhecimento no Brasil. Disponível em:
<http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-idosa/dados-estatisticos/DadosobreoenvelhementonoBrasil.pdf>.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

53

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

IPARDES.

Disponível

em:

http://www.ipardes.gov.br/perfil_municipal/MontaPerfil.php?codlocal=18&btOk=ok.

Lei 1053 de 22 de junho de 2017. Disponível em:
<https://leismunicipais.com.br/a/pr/q/quatro-barras/lei-ordinaria/2017/106/1053/lei-ordinaria-n-1053-2017-dispoe-sobre-a-politica-municipal-do-idoso-cria-o-conselho-municipal-de-direitos-da-pessoa-idosa-cmdpi-o-fundo-municipal-da-pessoa-idosa-e-da-outras-providencias?q=lei%201053%2F2017>.

Lei 10741 de 1º de outubro de 2003. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm.

Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná. Curitiba – PR, 2014.
http://www.cedi.pr.gov.br/arquivos/File/2015/publicacoes/Plano_Estadual_Idoso_publicado.pdf.

10. ANEXOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

54

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-
CRUZMALTINA/PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **01/12/2025**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o registro de preços para eventual e futura **Aquisição de 03 (três) Veículos Automotores Novos (zero quilômetro)**, de diferentes modelos, destinados ao uso exclusivo dos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3125-2014.

Cruzmatina-PR, 13 de Novembro de 2025.

Mauricio Bueno de Camargo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

55

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nrº : 105/2025
b) Licitação Nrº : 028/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 17/11/2025
e) Objeto Homologado : Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 14/2025 do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável (CIDES Vale do Ivaí), visando a aquisição de 01 (uma) unidade de Rolo Compactador Vibratório Autopropelido com Kit Pé de Carneiro
f) Processo Adm Nrº : 105/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 29.644.666/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, última série, novo, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO que atenda ao controle de poluentes - CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER III) transmissão tipo hidrostático, número mínimo de 2 (duas) velocidades a frente e 2 (duas) a ré; freio hidrostático, PNEUS tipo balão 23,1X26/RP10, peso operacional de 10.500 kg até 13.000 kg, sistema elétrico de 24 V, direção hidráulica ou hidrostática, manobrabilidade articulado, CABINE FECHADA com sistema de ar-condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, oscilação de no mínimo 09º para cada lado e articulação de no mínimo 33º para cada lado, compactação/vibração - sistema de vibrações de alta e baixa amplitude, frequência de vibrações de no mínimo 1.800 vpm ou 30,0 Hz, amplitude alta mínimo de 1,8mm e baixa de no mínimo 0,8mm, força centrífuga em alta amplitude, mínimo de 230 kN e de baixa amplitude mínimo de 120 kN, 1 (um) cilindro com capa pé de carneiro, diâmetro mínimo do cilindro Ø 1.500mm e largura mínima de 2.130mm, tração no tambor com capacidade teórica de subir em rampa	1	R\$ 635.000,0000	R\$ 635.000,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

56

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1532

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	com vibração de 45%, GARANTIA de 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: com tanque cheio, capacidade mínima de 200 litros sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA.			
--	---	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 635.000,00

Cruzmaltina, 17 de novembro de 2025.

Pregoeiro
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL